

Pieira Loubet, Luiz Calixto de Bastos e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processos nºs 08/85 - classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Pedido de Registro dos Distritos municipais de Jatima do Sul, Nioaque, Irinkema, Juaçemí, Eldorado, Três Lagoas, Nova Andradina e Douradina - Relatório: Dr. Gilberto da Silva Castro - Decisão: "Por unanimidade, deferiram os Pedidos de Registro dos Distritos Municipais determinando a constituição das respectivas Comissões Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente.

Ata nº 516 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Geral Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Milton Malulei, Gilberto da Silva Castro, José Augusto de Souza, José Arcy Cardoso Gonçalves, Wilson Pieira Loubet, Luiz Calixto de Bastos e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e prolatada o Acórdão

no 325. Em seguida passou-se à assinatura da Resolução no 47. Logo após foi julgada a Matéria Administrativa: 1) Processo no 165/85 - classe XIV - Diretor Geral propõe a indicação da 3ª Vara Cível de Campo Grande para responder pelo Serviço Eleitoral, a partir de 1.º.09.85 - Relator: Des. Geral Bernabéus de Souza - Decisão: "Acolheram a representação e designaram a 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - ms., para responder pelo serviço eleitoral da 8ª Zona - Campo Grande - ms. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 2) Processo no 154/85 - classe XIV - Juiz da 36ª Zona - requisição dos peritos Valdomiro Júnior Andrade de Barros, Léila Muniz Moreira, Geisa Aparecida Lins e Nyleni dos Santos Pacheco Texeira - Relator: Des. Geral Bernabéus de Souza - Decisão: "Deferiram a requisição dos peritos por unanimidade, acolhendo o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e, para constar, foi lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente.

ata no 517 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul

Às vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Geral Bernabéus de Souza. Estiveram presentes os juizes: Milton Malule, Gilberto da Silva Castro, José Augusto de Souza José Aracy, Carlos Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Bastos e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da Matéria Contenciosa: 1) Processo no 01/85 - classe III - Recurso Criminal Eleitoral - Relator: